



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1983.....

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 79/83

INICIATIVA:

Vereador Elimário Fabris

HISTÓRICO:

Reconhece de Utilidade Pública o Núcleo Municipal de Cachô de Itapemirim da Associação Capixaba de pessoas com deficiência.

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, autuo o presente supra-citado e mais documentos que se seguem.

Período da Presidência: 19 83 a 19 84

Presidente: Juarez T. Matta

Vice-Presidente: Darci Secchin

1º Secretário: Amâncio Teixeira

2º Secretário: Solimar Patrício



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, ...../...../19.....

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

PROJETO DE LEI Nº 79 / 83.-

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 12 / 09 / 83.

Rubrica do Presidente

- RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DA ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA -

Art. 1º - Fica reconhecido como de "Utilidade Pública" o NÚCLEO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DA ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1983.

ELIMÁRIO FABRIS  
Vereador - PMDB

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de um agrupamento de sócios contribuintes devidamente registrado e filiado que se submete às disposições da Associação Capixaba de Pessoas com Deficiência, tendo sede e foro nesta cidade.

Quanto às suas finalidades não vamos ressaltar, porque delas todos já tem pleno conhecimento.

Assim, só nos resta, pedir o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria.

ELIMÁRIO FABRIS  
Vereador - PMDB



Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões, ..... / ..... / 19.....

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

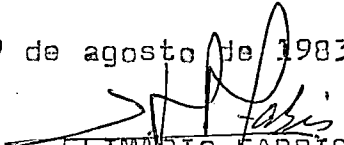
PROJETO DE LEI Nº 79 / 83.-

- RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA  
O NÚCLEO MUNICIPAL DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM DA ASSOCIAÇÃO  
CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA -

Art. 1º - Fica reconhecido como de "Utilidade Pública" o NÚCLEO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DA ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1983.

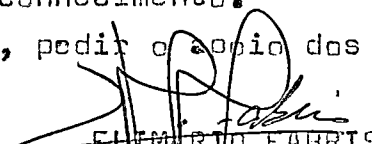
  
ELIMARIO FABRIS  
Vereador - PMDB

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de um agrupamento de sócios contribuintes devidamente registrado e filiado que se submete às disposições da Associação Capixaba de Pessoas com Deficiência, tendo sede e foro nesta cidade.

Quanto às suas finalidades não vamos ressaltar, porque delas todos já têm pleno conhecimento.

Assim, só nos resta, pedir o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria.

  
ELIMARIO FABRIS  
Vereador - PMDB



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, ...../...../19.....

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**


PROJETO DE LEI Nº 79/83.-

- RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA  
O NÚCLEO MUNICIPAL DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM DA ASSOCIAÇÃO  
CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA -

Art. 1º - Fica reconhecido como de "Utilidade Pública" o NÚCLEO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DA ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1983.

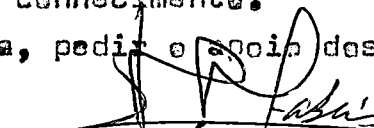
  
ELIMÁRIO FABRIS  
Vereador - PMDB

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de um agrupamento de sócios contribuintes devidamente registrado e filiado que se submete às disposições da Associação Capixaba de Pessoas com Deficiência, tendo sede e foro nesta cidade.

Quanto às suas finalidades não vamos ressetar, porque delas todos já tem pleno conhecimento.

Assim, só nos resta, pedir o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria.

  
ELIMÁRIO FABRIS  
Vereador - PMDB

**RESUMO DE CONTRATO SOCIAL**

Nome: Staff Serviços Empresariais Ltda.  
 Endereço: Rua General Osório, 127 — S| 1014  
 Capital: 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros).  
 Objetivo: Assessoria, Consultoria e Ensino.  
 Duração: Indeterminado.  
 Sócios: Professores Benedito Emmanoel Ferreira e Rachid Mohamd Chibib

Vitória 21 de junho de 1983.

(017598 — 01 vez)

—oOoOoOo—

**EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Artigo 1º — A Associação Atlética - Nova Venécia, fundada em 25 de abril de 1983, com sede à rua Guaçuá, 104 — Bairro Beira Rio — município de Nova Venécia-ES; de duração indeterminada é uma entidade sem fins lucrativos.

Finalidade: Cultivar, desenvolver, praticar e divulgar o esporte em geral, notadamente o futebol de campo em suas diversas categorias.

Artigo 17º — O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos competentes.

Nova Venécia, 20 de Junho de 1983.

(GERCEU FRANCISQUETTO — Presidente)

(017585 — 01 vez)

—oOoOoOo—

**EXTRATO DOS ESTATUTOS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DA ACPD. ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

— O Núcleo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim da ACPD é um agrupamento de sócios contribuintes devidamente registrado e filiado que se submete às disposições dos Estatutos desta ACPD — Associação Capixaba de Pessoas com Deficiência. Tem sede e foro nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, à rua José Garibaldi Filho, nº 166 — centro.

— São finalidades do Núcleo as mesmas desenvolvidas pela ACPD, estritamente a nível municipal de sua jurisdição.

— O Núcleo responde jurídica, financeira e administrativamente, por suas atividades, sendo independente, no âmbito de seu município sede.

— A Assembléa Geral do Núcleo, constituída de sócios contribuintes, soberana em suas deliberações cuja competência abrange: Eleger a Coordenação Geral do Núcleo, o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo — eleitos para mandato de dois (2) anos; Examinar relatórios, programas e contas financeiras; Autorizar compras e alienações.

— A Coordenação Geral do Núcleo é composta da 1ª e 2ª Coordenador, 1º e 2º Secretários e 1ª e 2ª Tesoureiras

— Compete ao 1º Coordenador, além de todas as tarefas administrativas representar o Núcleo ativo e passivamente, em juízo ou fora dele, dentro do foro a que está circunscrito.

— O Conselho Fiscal do Núcleo compoem-se de cinco (5) membros efetivos e a ele compete: Examinar livros de escrituração, balancetes, balanços e inventários que acompanham o relatório anual e opinar sobre aquisições de bens por parte do Núcleo.

— A extinção de um Núcleo Municipal, seus bens serão revertidos para a ACPD:

Alvaro Scalabrini — 1º Coordenador

(02 vezes — grátis)

—oOoOoOo—

**EDITAL DE EXTRAVIO**

D. Gobbi & Cia. Ltda., c/sede à Av. Sílvio Avidos, 2833-A, bairro de São Silvano, Colatina-ES, inscrição estadual nº 08007310-7, CGC 27485606|0001-10, comunica o extravio da 1a. e 2a. vias da Nota fiscal nº 01703, emitida em 28|05|83 destinada à Usicafé S/A Comissária e Exportadora, inscrição 08074672-1, c/sede em Vitória-ES, à Praça Costa Pereira, 52, Ed. Palácio do Café, Colatina-ES, 11 de junho de 1983.

(017587 — 01 vez)

—oOoOoOo—

Gobbi Participações S/A

CGC-MF — 27558808/0001-45

Entrate da AGOE de 15|05|82

Deliberações da AGC: 1) aprovado as contas da Diretoria, Balanço Geral e Demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 28|02|83. 2) aprovado a não distribuição do dividendo obrigatório, ficando o seu valor incorporado à conta Reservas de Lucros, juntamente c/saldo à disposição da AGO. 3) aprovado a expressão da Correção Monetária do capital social e s/capitalização, passando o capital social para Cr\$ 276.895.856,00 sem alteração do valor nominal da ação.

Deliberações da AGE: 1) aprovado a elevação do capital social p/Cr\$ 517.600.000,00 c/reservas de lucros acumulados, sem alteração do valor nominal da ação.

235) Belmiro Gobbi — Diretor Superintendente.

A Ata de AGOE, foi arquivada na JUCEES sob nº 8234 por despacho de 21|05|83

(017588 — 01 vez)

—oOoOoOo—

**EDITAL DE EXTRAVIO**

A FIRMA: CALIMAN & TRASSI LTDA, estabelecida à rua: DA ESTAÇÃO S/Nº FLEXAL — CARLACICA — ES.

Comunica o extravio de seu cartão de Inscricao sob nº 830.854.09-5

assinado em 10/06/83

Cachoeira de Itapemirim, 17, 07, 83.

Amigo de honra.

Quero novamente lembrar o que está acontecendo comigo, continuo preso e sem notícias alguma, pois não teve fragmento de inculpa alguma e me acho condenado a 9 Anos de Carcela sendo que sou um dos representantes da imprensa que está olhando a minha situação e de outros que se acham a que na Polícia Pública.

Em outro dia, aqui vou falando sobre as defensorias Públicas e a situação do Governo para trabalhar, a Defensora Maria José que é minha Advogada Pública que recebe do Governo e ainda aqui recebe dos clientes, e a Doutora Marinete Brandão é pela forma de o cliente não ter o dinheiro e fica na Carcela sendo assim elas passam a receber duas vezes do Estado e do cliente e muitas outras coisas no valor que pediu e não tomou nenhuma providência. Com o cliente. Como você sabe sou um homem com 52 Anos de idade e perseguido pela justiça e Autoridades Esquerdistas, Com esta vez que fui preso e processado ~~em~~ ~~uma~~ ~~causa~~ ~~pro~~ ~~trando~~ ~~leu~~ ~~que~~ ~~nao~~ ~~era~~ ~~um~~ ~~vadio~~ ~~foi~~ ~~absolvido~~ ~~da~~ ~~procura~~ ~~de~~ ~~va~~ ~~dias~~ ~~e~~ ~~depois~~ ~~de~~ ~~14~~ ~~dias~~ ~~que~~ ~~se~~ ~~trava~~ ~~Atido~~ ~~foi~~ ~~preso~~ ~~o~~ ~~individo~~ ~~em~~ ~~seu~~ ~~nome~~ ~~foi~~ ~~da~~ ~~seu~~ ~~o~~ ~~Marinete~~ ~~Brandão~~ ~~de~~ ~~Silva~~ ~~em~~ ~~tal~~ ~~de~~ ~~(Dada)~~ ~~causas~~ ~~nao~~ ~~se~~ ~~e~~ ~~nem~~ ~~o~~ ~~outras~~ ~~por~~ ~~essa~~ ~~razão~~ ~~foi~~ ~~preso~~ ~~o~~ ~~em~~ ~~nome~~ ~~no~~ ~~Artigo~~ ~~112~~ ~~do~~ ~~Codigo~~ ~~Penal~~ ~~brasileiro~~ ~~incluindo~~ ~~o~~ ~~meu~~ ~~nome~~ ~~no~~ ~~mesmo~~ ~~por~~ ~~policial~~ ~~Federal~~ ~~de~~ ~~Ita~~ ~~na~~ ~~Outra~~ ~~vez~~ ~~brando~~ ~~32~~ ~~horas~~ ~~de~~ ~~inculpa~~ ~~e~~ ~~além~~ ~~que~~ ~~foi~~ ~~de~~ ~~minha~~ ~~propriedade~~

sendo que o indivíduo Rubem José  
da Silva é um caso mental incluído  
no quadro nos exemplos no Manual de  
Técnicas Psíquicas, deia a, eis, os fatos  
que vinham no mundo poder ficar  
para ser notado de culpa! pois isto mesmo  
deu origem a este documento! pediu-lhes  
aos senhores que estudem melhor o  
meu caso, assim como fui condenada  
de estar pagando pelo passado e não  
pelo presente.

Condenação pelo do senhor que olli  
e examine os fatos do meu processo  
porque não tenho testemunhas que me  
acusar a não ser os policiais. Sendo  
que a lei saluta que policial nenhum  
pode acusar o seu superior Condutor de  
Prisão. Neste caso sou capaz de provar  
ao senhor que tenho as testemunhas  
compradas para me acusar e principal-  
mente o contrabandista dono de varias  
casas de jogos e inimigo intimo meu  
cujo o nome não sei todo, seu nome  
que é Darcy, conhecido por (FUICA). Sendo  
um homem com 52 anos de idade  
de profissão de Bombeiro Hidráulico, pai  
de 5 filhos e da prisão a em Ambémio  
e encontro com a minha familia passando  
necessidades, sempre pagando pelo passado  
vou acabar o resto de minha vida a  
já estava a seis anos sem sair preso  
em qualquer lugar, sempre trabalhando  
de bombeiro e electricista para dar de comer  
e beber a meus filhos que sou casado  
a 17 anos e posso provar.

Com uns terminos está agora  
dando deliramentos.

Atenciosamente  
Nelson Siqueira  
R.G. 81-556

Ata da primeira reunião da Assembleia Geral de Fundação do Núcleo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim da Associação Capixaba de Pessoas com Deficiência - N.M.C.D. do A.C.P.D.

Aos QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL E NOVECENTOS E CITENTA E DOIS (1982) ÀS TREZE (13) HORAS, REUNIDOS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, NO SALÃO DA CASA DO ESTUDANTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-CECI, À RUA 25 DE MARÇO Nº 166, NA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, OS ABAIXO ASSINADOS NA QUALIDADE DE FUNDADORES, RESOLVERAM FUNDAR O NÚCLEO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM COM OS MESMOS OBJETIVOS DESENVOLVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - N.C.P.D. Associação CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. QUORUM: MAIORIA ABSOLUTA DOS INTEGRANTES DO NÚCLEO MUNICIPAL. ASSUMIU A COORDENAÇÃO DA ASSEMBLÉIA O COORDENADOR ELEITO NO DIA ONZE (11) DE OUTUBRO DE MIL E NOVECENTOS E CITENTA E UM (1981) CONFORME ATA NESTE LIVRO NAS PÁGINAS NÚMERO, UM, DOIS, TRÊS E QUATRO (1, 2, 3 e 4). PARA SECRETÁRIO CONVIDOU-ME, DIZENDO MACHADO SPERIVON, DANIEL POR INSTALAÇÃO A ASSEMBLÉIA. ORDENOU-ME, QUE PROCEDESSE COM A LETURA DO PROJETO DO ESTATUTO COMO SEGUE NA ÍNTEGRA:

ESTATUTO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DA ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - N.M.C.D. do A.C.P.D.

ASSINATURA



**ARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
Rua 25 de Março, 45 - Tel. 522-4728  
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES

**JOÃO ATHAYDE**  
TABELIÃO  
**MARGINO ATHAYDE**  
SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Almeida  
José Detori  
CREVENTES AUXILIARES

**CÓPIAS XEROX**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a  
fotostática é reprodução fiel do ori-  
ginal, autenticando-a nos termos do  
art. 2º do DEC. LEI 2148 de 25  
de abril de 1940.

Cach. Itapemirim (ES) **19** AGO 1983  
Em Teste de Verdade

**TABELIÃO**

ARTIGO 1º - O NÚCLEO MUNICIPAL DE CACHOEIRO

DE ITAPEMIRIM DA ASSOCIAÇÃO  
CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIÊN-  
CIA - "N. M. C. D. A. C. P. D." É UMA SOCIEDADE  
CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, FUNDADA  
EM 14 DE NOVEMBRO DE 1982;

ART. 2º - O NÚCLEO MUNICIPAL DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM DA ASSOCIAÇÃO CAPIXABA  
DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, FUN-  
CIONARA POR TEMPO INDETERMINADO,  
COM SEDE E FORD NA CIDADE DE CA-  
CHOEIRO DE ITAPEMIRIM, A RUA JO-  
SE GARIOLLI FILHO Nº 166, TENDO  
COMO ÂMBITO DE AÇÃO MUNICIPAL,

ART. 3º - O NÚCLEO MUNICIPAL DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM É UM AGRUPAMENTO  
DE SÓCIOS CONTRIBUINTES DEVIDA-  
MENTE REGISTRADOS E FILIADO QUE  
SE SUBMETE ÀS DISPOSIÇÕES DO  
ESTATUTO DA A. C. P. D. - ASSOCIAÇÃO  
CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

ART. 4º SÃO FINALIDADES DO NÚCLEO AS  
MESMAS DESENVOLVIDAS PELA A. C. P. D.  
RESTRITA AO NÍVEL MUNICIPAL DE  
SUA JURISDIÇÃO. TEM COMO OBJETI-  
VO PRIMORDIAL: PROMOVER A PLENA  
INTEGRAÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS  
PORTADORAS DE QUALQUER DEFICIÊN-  
CIA, SEJAM ELAS, FÍSICAS, SENSORIAIS

**ARTORIO DO 2º OFICIO**  
Rua 25 de Março, 45 - Tel. 522-4728  
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES

**JOÃO ATHAYDE**  
TABELÃO  
**MARGINO ATHAYDE**  
SUBSTITUTO  
Ofício: Alzira Almeida  
AUXILIAR

**COPIAS XERO**

CERTIFICO E DOU FÉ, que  
fotostática é reprodução fiel do  
original, autenticando-a nos termos do  
art. 2º do DEC. LEI 2142 de 27  
de abril de 1940.  
Cach. Itapemirim (ES).  
Em Teste

**19 AGO 1983**

**FIDELIANO**

(VISUAL E AUDITIVA), E MENTAIS.

ART. 5º - O NÚCLEO MUNICIPAL RESPONDERÁ JURÍDICA E ADMINISTRATIVAMENTE POR SUAS ATIVIDADES, ESTRITAMENTE DENTRO DOS LIMITES MUNICIPAIS;

ART. 6º - DA ASSEMBLEIA GERAL:  
SERÁ CONSTITUÍDO DE SÓCIOS CONTRIBUINTES DO NÚCLEO MUNICIPAL;

ART. 7º - A ASSEMBLEIA GERAL, ÓRGÃO SOBERANO DO NÚCLEO MUNICIPAL, COMPETE:

- a) - ELEGER A COORDENAÇÃO GERAL DO NÚCLEO, O CONSELHO FISCAL, E SUPRIR AS VAGAS QUE PORVENTURA POSSAM OCORRER NESTES CARGOS;
- b) - EXAMINAR O RELATÓRIO ELABORADO PELA COORDENAÇÃO GERAL SOBRE AS ATIVIDADES E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO NÚCLEO EM CADA PERÍODO;
- c) - RESOLVER SOBRE A DISSOLUÇÃO DO NÚCLEO;
- d) - AUTORIZAR A COMPRA E ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS, EXCETO AOS QUE FOREM DOADOS PURA E SIMPLEMENTE, SEM ÔNUS OU ENCARGOS;
- e) - ELEGER OS REPRESENTANTES DO NÚCLEO PARA O CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CAPIXABA (ACPD), ASSIM COMO PARA QUALQUER OUTRO TIPO DE REPRESENTAÇÃO;
- f) - ESTABELEÇER AS PRIORIDADES DE

NOVO P... PARTIR DAS

**ARTORIO DO 2º OFICIO**  
Rua 25 de Março, 45 - Tel. 522-4728  
**CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES**

**JOÃO ATHAYDE**  
TABELIÃO  
**MARGINO ATHAYDE**  
SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Almeida  
José Delaci  
SERVENTES AUXILIARES

**COPIAS XERO**

**CERTIFICO E DOU FÉ**, que  
fotostática é reprodução fiel do ori-  
ginal, autenticando-a nos termos do  
art. 2º do DEC. Nº 2149 de 27  
de abril de 1940.

Cach. Itapemirim (ES)

Em 1983

**19 AGO 1983**

do Verdade

TABELIÃO

## PRIORIDADES DE AÇÃO DA A.C.P.D.

ART. 8.º A ASSEMBLÉIA GERAL DO NÚCLEO REUNIR-SE-Á EM:

- A) - SESSÃO ORDINÁRIA - DE 04 (QUATRO) MESES, INTERCALADAS COM AS ASSEMBLÉIAS DA ACPD;
- B) - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - PARA AS RESOLUÇÕES CONSTANTES NAS LETRAS "C" e "D" do ART. 7.º

ART. 9.º DA COORDENAÇÃO GERAL DO NÚCLEO SERÁ COMPOSTO DE:

- 1.º e 2.º COORDENADORES, 1.º e 2.º SECRETÁRIOS e 1.º e 2.º TESOUREIROS.

ART. 10.º - OS MEMBROS DA COORDENAÇÃO GERAL DO NÚCLEO ASSIM COMO DO CONSELHO DELIBERATIVO SERÃO ELEITOS EM ASSEMBLÉIA GERAL E TERÃO MANDATOS DE DOIS (2) ANOS A CONTAR DA ELEIÇÃO E POSSE, QUE SERÃO REALIZADAS SIMULTANEAMENTE, COM DIREITO A UMA REELEIÇÃO.

ART. 11.º - COMPETE À COORDENAÇÃO GERAL DO NÚCLEO:

- A) - ELABORAR E APROVAR O SEU REGIME INTERNO;
- B) - ELABORAR RELATÓRIO PERIÓDICO DE ATIVIDADES E SITUAÇÃO FINANCEIRA DA ACPD, APROVADOS PELO CONSELHO FISCAL, A FIM DE APRESENTÁ-LOS À ASSEMBLÉIA GERAL;
- C) - CONVOCAR AS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS OU EXTRAORDINÁRIAS;
- D) - CRIAR E PROMOVER OS DEPARTAMENTOS.

**CARTORIO DO 2º OFÍCIO**

Rua 25 de Março, 45 - Tel. 622-4728  
**CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES**

**JOÃO ATHAYDE**  
TABELIÃO

\***MARGINO ATHAYDE**  
SUBSTITUTO

Carlos Alberto Almeida

José Detori

SECRETÁRIOS AUXILIARES

**COPIAS XEROX**

CERTIFICO E DOU FÉ, que  
fotostática é reprodução fiel do ori-  
ginal, autenticando-a nos termos do  
art. 2º do DEO. LEI 2148 de 25  
de abril de 1940.

Cach. Itapemirim (ES),

Em Teste \_\_\_\_\_ do Verdadeiro

TABELIÃO

19 AGO 1983

E SUB-NÚCLEOS QUE SE TORNAREM NECESSÁRIOS;

E) FAZER CONTRATAÇÕES PARA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS QUE FOREM NECESSÁRIOS;

ART. 12º - A COORDENAÇÃO GERAL DO NÚCLEO SE REUNIRÁ PELO NÚMERO DE VEZES QUE FOR NECESSÁRIO, COM Pelo MENOS DOIS (DOIS) DE SEUS MEMBROS PARA TODA E QUALQUER DELIBERAÇÃO.

ART. 13º - COMPETE AO 1º COORDENADOR:

A) - CONVOCAR A ASSEMBLÉIA GERAL E A COORDENAÇÃO GERAL DO NÚCLEO PARA AS RESPECTIVAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRA-ORDINÁRIAS;

B) - REPRESENTAR O NÚCLEO MUNICIPAL, ATIVA E PASSIVAMENTE EM JUÍZO DO FORO DELE, DENTRO DO FORO EM QUE ESTÁ CIRCUNSCRITO;

C) - APRESENTAR À ASSEMBLÉIA GERAL DO NÚCLEO O RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DO NÚCLEO, ELABORADO PELA COORDENAÇÃO GERAL;

D) - ASSINAR CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTOS, CONJUNTAMENTE, COM O TESOUREIRO;

E) - DECIDIR COM O SEU VOTO, OS CASOS DE EMPATE NAS RESOLUÇÕES DA COORDENAÇÃO GERAL DO NÚCLEO;

ART. 14º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:

a) - COORDENAR (DIGO, COORDENAR OS SERVIÇOS DA SECRETARIA;

b) - SECRETARIAR AS REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO, ASSEMBLÉIA GERAL E REDIGIR AS ATAS CORRESPONDENTES;

c) - PUBLICAR TODAS AS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO;

d) - ELABORAR O ANUÁRIO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO, UNIDADES,



**ARTORIO DO 2º OFICIO**  
Rua 25 de Março, 45 - Tel. 522-4728  
CACHOEIRO DO ITAPENIRIM - ES

**JOÃO ATHAYDE**  
TABELIÃO  
\***ARGINO ATHAYDE**  
SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Almeida  
José Detori  
CONSERVANTES AUXILIARES

**COPIAS XEROX**

CERTIFICO E DOU FÉ, que  
fotostática é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 2º do DECRET. LEI 2140 de 21 de abril de 1940.

Cach. Itapenirim ES 19 AGO 1983  
Em Teste \_\_\_\_\_ de Verdade:

\_\_\_\_\_  
TABELIÃO

EM COMUM COM OS DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO;

E) - ATENDER À CORRESPONDÊNCIA;

F) - PREPARAR E MANTER EM DIA O FICHÁRIO DOS ASSOCIADOS;

G) - LER NAS REUNIÕES AS ATAS DE SESSÃO ANTERIOR E A CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA E ENVIADA PELA ASSOCIAÇÃO;

H) - ORGANIZAR E CONTROLAR OS SERVIÇOS DE ARQUIVO E FICHÁRIO DA SECRETARIA;

I) - SUBSTITUIR O 1º COORDENADOR E O 2º COORDENADOR EM SEUS IMPEDIMENTOS;

ART. 15º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO:

A) - TER SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, VALORES DA ASSOCIAÇÃO, NOS LIMITES QUE FOREM FIXADOS PELO CONSELHO DELIBERATIVO;

B) - ASSINAR ORDENS DE PAGAMENTO CHEQUES CONJUNTAMENTE COM O 1º COORDENADOR;

C) - FAZER PAGAMENTOS EM ESPÉCIE, NOS LIMITES E PELA FORÇA QUE FOR ESTARE LEVADA PELO CONSELHO DELIBERATIVO;

D) - TER EM DIA A ESCRITURAÇÃO DA RECEITA E DESPESA;

E) - APRESENTAR AO CONSELHO DELIBERATIVO O RELATÓRIO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA, QUE SERÁ ENCAMINHADA À ASSEMBLEIA GERAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA AO CONSELHO FISCAL E, AINDA FORNECER A ESSAS ÓRGÃOS INFORMAÇÕES SUPLENTORES QUE LHE FORAM SOLICITADAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS COMPRAS SUPERIORES

ANTONIO DO 2º OFICIO  
Rua 25 de Março, 45 - Tel. 822-4728  
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES

JOÃO ATHAYDE  
TABELIÃO  
CARGO ATHAYDE  
SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Almeida  
José Deteri  
SERVENTES AUXILIARES

**COPIAS XEROX**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a  
fotostática é reprodução fiel do ori-  
ginal, autenticando-a nos termos do  
art. 2º do DEC. LEI 2749 de 25  
de abril de 1940.

Cach. Itapemirim (ES).

Em Teor

de Verdade

TABELIÃO

19 AGO 1983

O 1º COORDENADOR SOCIÁRIOS MÍNIMOS REGIONAIS, DEVERÁ SER ELEITO COM CONCORRÊNCIA PÚBLICA EM UM MÍNIMO DE 03 (TRES) CARTAS - CONVITES.

ART 16º - COMPETE AO 2º COORDENADOR, AO 2º SECRETÁRIO E AO 2º TESOUREIRO: SUBSTITUIREM RESPECTIVAMENTE OS TITULARES, EM CASO DE FALTAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS, E EXERCEREM ATRIBUIÇÕES SUPLETIVAS QUE LHE FOREM CONFIADAS PELO CONSELHO DELIBERATIVO.

ART. 17º - NO CONSELHO FISCAL DO NÚCLEO:  
O CONSELHO FISCAL DO NÚCLEO, ELEITO EM ASSEMBLEIA GERAL COM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, COMPOR-SE-Á DE 05 (CINCO) MEMBROS EFETIVOS. A ELE COMPETE:  
A) - EXAMINAR, SEMPRE QUE ACHAR NECESSÁRIO, OS LIVROS DE ESCRITURACAO;  
B) - EXAMINAR O BALANÇETE SEMESTRAL APRESENTADO PELO TESOUREIRO, OPINANDO A RESPEITO;  
C) - APRECIAR OS BALANÇOS E INVENTÁRIOS QUE ACOMPANHAM O RELATÓRIO ANUAL DA COORDENAÇÃO ENCAMINHANDO-O COM O RESPECTIVO PARECER;  
D) - OPINAR SOBRE A AQUISIÇÃO DE BENS POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO, ENCAMINHANDO À COORDENAÇÃO.

PARTECIPACAO PRIMEIRO - O EXAME DE CONTAS, DEVERÁ SER FEITO PELO PRIMEIRO TESOUREIRO NA TESOURE...

**ANTONIO DO 2º OFICIO**  
Rua 25 de Março, 45 - Tel. 322-...-21  
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES

**JOÃO ATHAYDE**  
TABELIÃO  
**MARGINO ATHAYDE**  
SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Almeida  
José Detori  
SECRETARIES AUXILIARES

**COPIAS AEREA**

CERTIFICO E DOU FE, que a  
fotostática é reprodução fiel do ori-  
ginal, autenticando-a nos termos do  
art. 2º do DEC. LEI 3148 de 20  
de abril de 1940.

Cach. Itapemirim (ES)  
Em Teste \_\_\_\_\_ do Tabelião

19 AGO 1983

TABELIÃO

RARIA E TAMBÉM SUBMETIDO A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - NO CASO DE HAVER NO CONSELHO FISCAL UM CONTADOR DIPLOMADO, O EXAME DEVERÁ SER PRESIDIDO POR ESTE, SE ASSIM DECIDIREM SEUS PARES.

## CAPITULO III DOS SÓCIOS

ART. 18º - SERÃO ADMITIDOS COMO SÓCIOS, NÚMERO ILIMITADO, PESSOAS FÍSICAS, DE AMBOS OS SEXOS, MAIORES DE 16 ANOS, REGISTRADOS EM LIVRO PRÓPRIO NESTE NÚCLEO MUNICIPAL DA ACPD E QUE ASSUMAM OS OBJETIVOS DESTE ESTATUTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - NO NÚCLEO DA ACPD NÃO HAVERÁ QUALQUER DISTINÇÃO DE RAÇA, COR, NACIONALIDADE, RELIGIÃO, POSIÇÃO IDEOLÓGICA, POSIÇÃO SOCIAL OU FILIAÇÃO POLÍTICO PARTIDÁRIA.

ART. 19º - OS SÓCIOS ESTARÃO COMPREENDIDOS NAS SEGUINTE CATEGORIAS:

A - CONTRIBUINTE: OS QUE, INSCRITOS COMO TAIS, PAGAREM MENSALIDADE OU ANUIDADE ESTABELECIDA PELA COORDENAÇÃO GERAL DO NÚCLEO, COM APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL RESPECTIVA, SEJAM CONFORME AS CONTINGÊNCIAS FINANCEIRAS DOS ASSOCIADOS.

**ANTONIO DO 2º OFICIO**  
Rua 25 de Março, 45 - Tel. 522-4725  
**CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES**

**JOÃO ATHAYDE**  
TABELIÃO  
**ARGINO ATHAYDE**  
SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Almeida  
José Detori  
PREVISTOS AUXILIARES

**COPIAS XEROX**

CERTIFICO E DOU FÉ, que  
fotostática é reprodução fiel do ori-  
ginal, autenticando-a nos termos do  
art. 2º do DEC. LEI 2148 de 25  
de abril de 1940.

Cach. Itapemirim (ES)

Em Teste

do Vereador

19 AGO 1983

TABELIÃO

B) - BENEMÉRITOS - OS QUE PRESTAREM SERVIÇOS RELEVANTES, DIGO, RELEVANTES AO NÚCLEO, QUEM SEJAM DE ORDEM TÉCNICA, SOCIAL OU FINANCEIRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - SERÃO ADMITIDOS COMO SÓCIOS CONTRIBUINTES, AQUELES QUE MEDIANTE PROPOSTA APRESENTADA POR DOIS SÓCIOS JÁ EFETIVADOS TENHAM A SUA APROVAÇÃO PELA COORDENAÇÃO GERAL DO NÚCLEO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - OS SÓCIOS BENEMÉRITOS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR UM MÍNIMO DE CINCO SÓCIOS EFETIVOS, E SEUS NOMES SERÃO APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DO NÚCLEO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - OS SÓCIOS MENORES DE 18 ANOS, SO TERÃO DIREITO A VOTAR, SEM SEREM VOTADOS; OS SÓCIOS BENEMÉRITOS NÃO TERÃO DIREITO A VOTAR E NEM SEREM VOTADOS E SÓCIOS CONTRIBUINTES QUE NÃO PARTICIPAREM EFETIVAMENTE DAS ATIVIDADES, ASSIM COMO OS DEFICIENTES MENTAIS.

ART 20º - O SÓCIO QUE SE TORNAR INCONVENIENTE OU DEIXAR DE CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS, SERÁ ADVERTIDO PELA COORDENAÇÃO GERAL DO NÚCLEO; SE REPETIR A FALTA, SERÁ SUSPENSO POR UM PERÍODO DE..... MESES; HAVENDO, MESMO ASSIM, CONTINUIDADE NA FALTA, SERÁ... DO QUA-



CANTONHO DO 2º OFICIO  
Rua 25 de Março, 45 - Tel. 822-4128  
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES

JOÃO ATHAYDE  
TABELIAO  
CARGINO ATHAYDE  
SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Almeida  
José Detori  
SEVENTES AUXILIARES

**COPIAS XEROX**

CERTIFICO E DOU FÉ, que  
fotostática é reprodução fiel do ori-  
ginal, autenticando-a nos termos do  
art. 2º do DEC. LEI 2148 do 25  
de abril de 1940.

Cach. Itapemirim (ES)  
Em Teste

19 AGO 1983

JACELINO

DO DO ASSOCIADOS, PELA COORDENAÇÃO GERAL DO NÚCLEO, APOIS DECISÃO TOMADA POR MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS, CABENDO AO SÓCIO EXCLUÍDO, RECURSO, COM EFEITOS SUSPENSIVO, JUNTO À ASSEMBLEIA GERAL DO NÚCLEO.

ART. 21º - OS SÓCIOS NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIMANTE, PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

## DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

ART. 22º - CONSTITUEM DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS CONTRIBUINTES:

A) - COMPARECER AS REUNIÕES QUANDO SOCIALIZADO;

B) - COLABORAR COM TRABALHOS, SUGESTÕES, IDEIAS E ASSUNTOS DE INTERESSE COMUM EM BENEFÍCIO DOS OBJETIVOS DO NÚCLEO;

C) - VOTAR E SER VOTADO PARA CARGAS DO CONSELHO FISCAL E COORDENAÇÃO, DESTE QUE ESTEJAM EM DIA COM SUA MENSALIDADE E APRESENTAR A CARTEIRA DE SÓCIO;

D) - REQUERER A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, JUSTIFICANDO CONVENIENTEMENTE SEU PEDIDO;

E) PARTICIPAR DAS DIFERENTES COMISSÕES TÉCNICAS DE ESTUDOS E TRABALHOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, QUANDO ORGANIZADAS PELO NÚCLEO.

PARÁGRAFO ÚNICO - É VEDADO AOS SÓCIOS:

**ANTONIO DO 2º OFICIO**  
Rua 25 de Março, 45 - Tel. 522-4728  
**BACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES**

**JOÃO ATHAYDE**  
TABELIÃO  
**MARGINO ATHAYDE**  
SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Almeida  
José Detori  
SUCREVENTES AUXILIARES

**COPIAS XERO**

CERTIFICO E DOU FÉ, que  
fotostática é reprodução fiel do ori-  
ginal, autenticando-a nos termos do  
art. 2º do DEC. LEI 2146 de 28  
de abril de 1940.

Cach. Itapemirim(ES).

Em Teste

19 AGO 1983

de Verdade

TABELIÃO

- A) - TENTAR MODIFICAR O PENSAMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUANTO AO SEU IDEAL;
- B) - FAZER MANIFESTAÇÕES OU PROMOVER DISCURSÕES OU CONTROVERSAS SOBRE MATÉRIA POLÍTICO PARTIDARIA E RELIGIOSA, APOIAR OU COMBATER CANDIDATO EM NOME DO NÚCLEO, A CARGOS ELETTIVOS;
- C) - DEFENDER QUESTÕES QUE ENVOLVA INTERESSES DE PESSOAS OU GRUPOS CONTRÁRIOS AOS INTERESSES DO NÚCLEO.

### CAPITULO IV

## DO PATRIMÔNIO

ART 23º O PATRIMÔNIO SOCIAL SERÁ CONSTITUÍDO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS, VEÍCULOS E SEMOVENTES, AÇÕES, APÓLICES DE DÍVIDA PÚBLICA, IMÓVEIS, MENSALIDADES DOS ASSOCIADOS, DONATIVOS EM DINHEIRO OU ESPÉCIES, AUXÍLIOS OFICIAIS OU SUBVENÇÕES DE QUALQUER TIPO.

PARÁGRAFO ÚNICO - TODOS OS BENS IMÓVEIS SÃO INALIENÁVEIS.

ART. 24º - O NÚCLEO APLICARÁ COM TODA A AUTONOMIA AS SUAS ARRECADACÕES, DOAÇÕES, E OUTRAS RENDAS EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DESTINANDO APENAS 5% (CINCO POR CENTO) DESSES VALORES PARA OS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO A NÍVEL ESTADUAL TRIMESTRALMENTE.

**CARTORIO DO 2º OFÍCIO**  
Rua 25 do Março, 45 - Tel. 622-4728  
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES

**JOÃO ATHAYDE**  
TABELIAO  
**MARGIND ATHAYDE**  
SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Almeida  
José Detori  
SCREVENTES AUXILIARES

**COPIAS XEROX**

CERTIFICO E DOU FÉ, que  
fotostática é reprodução fiel do ori-  
ginal, autenticando-a nos termos de  
art. 2º do DEZ. LEI 2146 do DE  
de abril de 1940.

Cach. Itapemirim(ES)

Em Teste \_\_\_\_\_ de Verdade

TABELIAO

19 AGO 1983

## CAPITULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS -

ART. 25º - TODOS OS CARGOS DE DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E NÚCLEOS, EM TODOS OS NÍVEIS, NÃO SERÃO REMUNERADOS.

ART. 26º - EM NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ HAVER VOTO POR PROCURAÇÃO.

ART. 27º - O PRESENTE ESTATUTO SÓ PODERÁ SER REFORMADO EM DECISÃO TOMADA PELO MAIORIA ABSOLUTA DA ASSEMBLEIA GERAL.

ART. 28º - A EXTINÇÃO DO NÚCLEO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DA A.C.P.D. SÓ PODERÁ SER DECIDIDA POR DELIBERAÇÃO DUAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS, SUCESSIVAS E REALIZADAS COM INTERVALO DE 03 (TRÊS) MESES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - EXTINTO O NÚCLEO, PAGOS TODOS OS COMPROMISSOS, O RESTANTE DE SEUS BENS REVERTERÁ EM BENEFÍCIO DA A.C.P.D.

ART. 29º - O PRESENTE ESTATUTO

**CARTORIO DO 2º OFÍCIO**  
Rua 25 de Março, 45 - Tel. 522-4128  
**CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES**  
**JOÃO ATHAYDE**  
TABELIAO  
**MARGINO ATHAYDE**  
SUBSTITUTO  
**Carlos Alberto Almeida**  
**João Detori**  
ADVOGADOS AUXILIARES

**COPIAS XEROX**  
CERTIFICO E DOU FE, que  
fotostática é reprodução fiel do ori-  
ginal, autenticando-a nos termos do  
art. 2º do DEE. LEI 2148 do 28  
de abril de 1940.  
Cach. Itapemirim (ES), **19 AGO 1983**  
Em Teste \_\_\_\_\_ de Verêr  
TABELIAO

FOI APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DO NÚCLEO REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1982 E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO."

FEITA A LEITURA, FOI O ESTATUTO DEFINITIVO APROVADO POR UNANIMIDADE. CUMPRIDA AS FORMALIDADES LEGAIS, O COORDENADOR DO NÚCLEO DECLAROU DEFINITIVAMENTE CONSTITUÍDO O NÚCLEO DENOMINADO "NÚCLEO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE HIPÊMIRIM DA ASSOCIAÇÃO CAPIXARA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA" N.M.C.I. DA A.C.P.D. INVESTIDOS EM SUAS FUNÇÕES, COM MANDATO DE DOIS (2) e COM AS ATRIBUIÇÕES RESPECTIVAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO CITO.

O NÚCLEO É COMPOSTO DOS SEQUINTE CARGOS E MEMBROS ELEITOS EM ELEIÇÃO REALIZADA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1981, CONFORME ATR NESTE LIVRO NAS PAGINAS UM, DOIS, TRÊS QUATRO. 1º COORDENADOR, ALVARO SCALABRIN; 2º COORDENADOR, ANA DALVA CASAGRANDE; 1º SECRETÁRIO, ALEX DE MACHADO SPERDON; 2º SECRETÁRIO, JONAS CALDARA; 1º TESOUREIRO, JOSÉ PARI; 2º TESOUREIRO, JOSÉ OLÍMPIO FIGUEIREDO DA SILVA; CONSELHO FISCAL MUNICIPAL: WILSON ROSE DO NASCIMENTO, MANOEL DE ALMEIDA, MARCIA AZEVEDO JACOB, GERALDO ELIZIO FALCÃO E JORGE SIMÃO JR. CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL: RICARDO FERRAZ DA SILVA TENDO COMO SUPLENTE, ANA MARIA FERREIRA DOUTEUIL LOPES, TENDO COMO SUPLENTE, ANA MARIA FERREIRA DOUTEUIL LOPES.



**SANTORIO DO 2º OFÍCIO**  
Rua 25 de Março, 45 - Tel. 522-4728  
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES

**JOÃO ATHAYDE**  
TABELIÃO  
**MARGINO ATHAYDE**  
SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Almeida  
José Detori  
SERVENTES AUXILIARES

**COPIAS XEROX**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a  
fotostática é reprodução fiel do ori-  
ginal, autenticando-a nos termos do  
art. 2º da DEC. LEI 2148 de 05  
de abril de 1940.

Cach. Itapemirim (ES),

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

19 AGO 1983

TABELIÃO

CONSELHO FUNDACIONAL  
JOSE GARCIA, TENDO COMO SUPLENTE  
CARLOS HUMBERTO MARTINS.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI  
SUSPENSA A SESSÃO PELO TEMPO  
NECESSÁRIO A TRANSCRICÃO DO ES-  
TATUTO E REABERTA A SESSÃO, FOI  
LIDA E APROVADA A PRESENTE ATA,  
QUE VAI ASSINADA POR TODOS OS  
ASSOCIADOS PRESENTES.

- 1 - J. Álvaro Saladin (CASADO - PROFESSOR)
- 2 - Anafalva Casapande (SOLTEIRA DOMESTICA)
- 3 - Antônia Maria Apolinário (SOLTEIRA, ESTUDANTE)
- 4 - Antônio Soares de ~~Alto~~ (CASADO ESCRITURÁRIO)
- 5 - Virma Genivalves Costa (SOLTEIRA, PROFESSORA)
- 6 - Joaquim Nivaldo Ribeiro Júnior (SOLTEIRO, ESTUDANTE)
- 7 - Lígia Cecília (SOLTEIRA, ESTUDANTE)
- 8 - Eliel Gomes Maranhã (SOLTEIRO APOSENTADO)
- 9 - João Bosco Farias (SOLTEIRO ARTESÃO)
- 10 - Caboto Vieira Batista (CASADO VIGIA)
- 11 - ~~Antônio~~ (SOLTEIRO, ESTUDANTE)
- 12 - JOSÉ DUFRAN DE OLIVEIRA (CASADO, APOSENTADO, DEF. VISUAL)
- 13 - Ricardo Leão da Silva (SOLTEIRO, REVISOR, 31 ANOS)
- 14 - LUCIA HELENA GOMES - (SOLTEIRA, 18 ANOS, SEM PROFISSÃO)
- 15 - Joaquim Cyro - (PEDREIRO, CASADO, 42 ANOS, RES. NOVO PARQUE)
- 16 - Otacilio da Silva Gomes (APOSENTADO, CASADO)
- 17 - ~~João~~ (SOLTEIRO, ESTUDANTE, 25 ANOS)
- 18 - ~~Luiz~~ (CASADO, 35 ANOS, CONTINUA)
- 19 - Flávia Machado Esperiden (CASADA, PROFES)
- 20 - Tristana da Silva (DOMESTICA, CASADA)
- 21 - ~~Clara~~ (DOMESTICA, RESQUISA)
- 22 - ~~Maria~~ (DOMESTICA, SOLTEIRA)
- 23 - ~~Antônio~~ (SOLTEIRO, 30 ANOS)
- 24 - ~~Paulo~~ (APOSENTADO, SOLTEIRO)

OBS: TODOS RESIDENTES EM CACHOEIRA

**CANTORIO DO 2º OFÍCIO**

Rua 25 de Março, 45 - Tel. 922-4472  
**CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES**

**JOÃO ATHAYDE**  
TABELIÃO  
**MARGINO ATHAYDE**  
SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Almeida  
José Detori  
PROSEVENTES AUXILIARES

**COPIAS XEROX**

CERTIFICO E DOU FE, que a  
fotostática é reprodução fiel do ori-  
ginal, autenticando-a nos termos do  
art. 2º do DEC. LEI 2148 de 20  
de abril de 1940.

Cach. Itapemirim (ES)

Em Teste

**19 AGO 1983**

de Verônica

TABELIÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício Nº. ....

Anexos .....

Comissão de Justiça e Educação  
Ao Vereador  
Elimário Fabris  
para relatar.  
Sala das Comissões, 29/08/83  
~~.....~~  
~~(Presidente da Comissão)~~

Comissão de Obras e Serv. Públicos  
Ao Vereador  
Tarciso Souza  
para relatar.  
Sala das Comissões, 05/09/83  
~~.....~~  
~~(Presidente da Comissão)~~



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 79/83

INICIATIVA: Vereador Elimário Fabris

RELATOR: " Elimário Fabrás

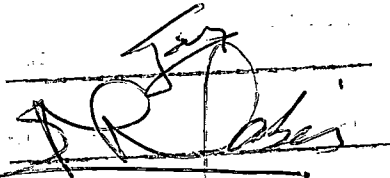
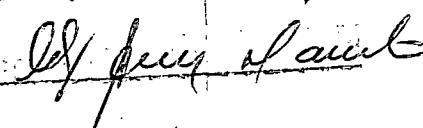
R E L A T Ó R I O

A matéria é legal e constitucional.

P A R E C E R

Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 1983.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 79/83

INICIATIVA: Vereador Elimário Fabris

RELATOR: Vereador Tarcísio Souza

P A R E C E R

Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 1983.

Tarcísio Souza  
Elimário Fabris  
[Assinatura]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

PROJETO DE LEI Nº 79/83.-


- RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚ  
CLEO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA-  
PEMIRIM DA ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA -

- O Presidente da Câmara Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Es-  
pírito Santo, usando de suas atribui-  
ções Legais: Faço saber que a Câmara  
decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de "Utilidade Pública" o NÚCLEO  
MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DA ASSOCIAÇÃO  
CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1983.

  
JUAREZ TAVARES MATTA  
Presidente

CM/cib.-

DATA	NUMERO
28/08/83	099/83
DESTINO:	CO-160:
Branco - L.P.L. - 913 Lem	